



Prefeitura Municipal de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

LEI Nº 2631/2013

Dispõe sobre concessão de ajuda de custo às pessoas carentes.

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, usando das prerrogativas que lhe são atribuídas por lei,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda de custo às pessoas carentes, domiciliadas no município, ou quem nele estando de passagem, não tenha condições econômicas para retornar à cidade de origem.

Parágrafo único – A ajuda de custo tratada no *caput* deste artigo consiste em doações de numerário ou em espécie, dos seguintes itens:

I – Medicamentos, que só poderão ser adquiridos através de autorização formal do Departamento de Compras, se esses medicamentos estiverem em falta no estoque da farmácia do município;

II – Alimentos que compõe a cesta básica;

III – Agasalhos;

IV – Numerário para pagamento de serviços funerários, médicos, cirúrgicos e exames ambulatoriais;

V – Passagens;

VI – Outros assemelhados.

Art. 2º - Para obter os benefícios desta lei, os beneficiários deverão comprovar não possuir condições econômicas próprias para supri-las, o que será feito mediante triagem do serviço de assistência social do município.

Art. 3º - Sob nenhum pretexto poderão ser concedidos os benefícios enumerados no parágrafo único do artigo 1º, sem o preenchimento do disposto no artigo 2º desta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias orçamentárias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirandópolis, 13 de agosto de 2013.

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO
-Prefeito-

Publicada e registrada nesta Diretoria de Gestão Administrativa.

SANDRA MARIA MOLINA MARTINS SANCHES
-Diretora de Gestão Administrativa-